



PROC. Nº 0368/21  
PR Nº 018/21

### RESOLUÇÃO Nº 2.622, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

**Cria 28 (vinte e oito) postos de estágio extracurricular para estudantes do ensino superior na Câmara Municipal de Porto Alegre, com validade até 31 de dezembro de 2022; altera o art. 5º, o *caput* do art. 10 e o art. 12; inclui §§ 2º e 3º, renomeando-se o parágrafo único para § 1º e alterando-se sua redação, no art. 10; e revoga os incs. I e II do *caput* do art. 10, todos na Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001, e alterações posteriores.**

#### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,**

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam criados 28 (vinte e oito) postos de estágio extracurricular para estudantes do ensino superior na Câmara Municipal de Porto Alegre, com validade até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 5º da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 5º O estágio extracurricular será realizado em gabinetes e bancadas parlamentares e em unidades administrativas da CMPA que mantenham atividades correlatas à formação profissional do estudante e que possam condições de lhe proporcionar experiência prática.” (NR)

**Art. 3º** No art. 10 da Resolução nº 1.559, de 2001, e alterações posteriores, fica alterado o *caput* e ficam incluídos §§ 2º e 3º, renomeando-se o parágrafo único para § 1º e alterando-se sua redação, conforme segue:

“Art. 10. O estágio extracurricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º O estagiário perceberá bolsa-auxílio mensal no valor de:

I – R\$ 705,27 (setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais para estagiários de nível médio com jornada de 20 horas semanais;

II – R\$ 888,79 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) para estagiários de nível superior com jornada de 20 horas semanais; e

III – R\$ 1.333,19 (mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos) para estagiários de nível superior com jornada de 30 horas semanais.

§ 2º O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 3º O estagiário perceberá, ainda, por meio de cartões do sistema de bilhetagem eletrônica, o valor correspondente a 50 (cinquenta) vales-transportes, se utilizados 2 (dois) ônibus diários para seu deslocamento, ou 80 (oitenta) vales-transportes, se utilizados 4 (quatro) ônibus diários para seu deslocamento.” (NR)

**Art. 4º** Fica alterado o art. 12 da Resolução nº 1.559, de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 12. A jornada diária de atividade em estágio extracurricular na CMPA deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário, podendo ser de 20h (vinte horas) ou 30h (trinta horas) semanais, com remuneração proporcional às horas de estágio.” (NR)

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogados os incs. I e II do *caput* do art. 10 da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 DE AGOSTO DE 2021.**

**Ver. Márcio Bins Ely,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. Hamilton Sossmeier,  
1º Secretário.**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, 1º Secretário(a)**, em 04/08/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 04/08/2021, às



13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0261635** e o código CRC **340FC0FF**.

---

Referência: Processo nº 011.00012/2021-66

SEI nº 0261635